



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3256 DE 14 DE ABRIL DE 1987

HOMOLOGA A PADRONIZAÇÃO DA PINTURA EXTERNA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica homologada a Padronização da Pintura externa dos veículos da frota da Polícia Militar de Rondônia, aprovada pelo Comandante-Geral da Organização Policial Militar em Despacho exarado no Estado correspondente.

Art. 2º - Os veículos da frota da Polícia Militar de Rondônia ou nela em uso, mediante convênio ou acordo, usarão as seguintes cores identificativas "PADRÃO POLÍCIA MILITAR".

I - OS OPERACIONAIS:

a) - Viatura para Rádio - Patrulhamento - será na cor cinza polícia com as portas dianteiras, tampas dos capôs dianteiro e traseiro (mala e motor) na cor branca;

b) - Viatura Carro Presídio - na cor cinza polícia, com as portas dianteiras, capôs dianteiro e traseiro na cor branca;

c) - Viaturas Utilitárias - na cor cin

segue...

Publicado no Diário Oficial
de 15/04/1991

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2350 DE 14 DE ABRIL DE 1991

REPUBLICA A PRATICA DA
LUA EXTERNA DO VEICULO
FORA DA POLICIA MILITAR DO
ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas

atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica homologada a Portaria nº 001/91, de 14 de abril de 1991, que estabelece as condições de validade da licença de uso do veículo fora da Polícia Militar do Estado de Rondônia, bem como a forma de emissão e validade da mesma.

Art. 2º - Os veículos de uso da Polícia Militar do Estado de Rondônia, quando utilizados fora do Estado, deverão ser licenciados pelo órgão competente do Estado de Rondônia.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) - Licença de uso do veículo - validade de 30 dias, contados a partir da data de emissão, podendo ser renovada uma única vez, desde que antes de expirar o prazo.
- b) - Licença de uso do veículo - validade de 30 dias, contados a partir da data de emissão, podendo ser renovada uma única vez, desde que antes de expirar o prazo.
- c) - Licença de uso do veículo - validade de 30 dias, contados a partir da data de emissão, podendo ser renovada uma única vez, desde que antes de expirar o prazo.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

F1. 02

za polícia, com as portas e capô dianteiro e pára-choques na cor branca;

d) - Viatura Choque - na cor cinza polícia, com as portas, capô dianteiro e pára-choques, na cor branca;

e) - Viatura Jeep - na cor cinza polícia, com capô dianteiro na cor branca;

f) - Viatura para Dispersão de Tumulto - na cor cinza polícia, com capô dianteiro, portas e pára-choques na cor branca;

g) - Viatura para Transporte de Animais - na cor cinza polícia, com capô dianteiro, portas e pára-choques na cor branca;

h) - Viatura Guincho - na cor cinza polícia, com capô dianteiro, portas e pára-choques na cor branca;

i) - Viatura para Transporte Coletivo (Micro-Ônibus) - na cor cinza polícia, com porta dianteira esquerda, primeira porta dianteira direita, porta traseira e pára-choques na cor branca;

j) - Motocicleta e Bicicletas - na cor cinza polícia.

II - Os da Subfrota da Seção de Combate a Incêndio - na cor vermelha, com capô, portas e pára-choques, na cor branca;

a) - Viatura Bombeiro Auto Busca e Salvamento - na cor vermelha, com capô, portas e pára-choques na cor branca;

b) - Viatura Bombeiro Auto-Rápido - na cor vermelha, com capô, portas e pára-choques na cor branca.

segue...



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

F1. 03

III - VIATURAS ADMINISTRATIVAS:

- a) - Representação Classe Especial - na cor branca ou preta;
- b) - Representação Classe "A e B" - na cor branca;
- c) - Viaturas Utilitárias - na cor cinza polícia;
- d) - Viatura Ambulância - na cor cinza polícia;
- e) - Viatura para Transporte Coletivo (Ônibus) - na cor cinza polícia;
- f) - Motocicletas - na cor cinza polícia;
- g) - Viatura para Transporte de Carga acima de 06 toneladas - na cor cinza polícia.

Art. 3º - Os veículos Operacionais, de Apoio Operacional e Bombeiros abrangidos por este Decreto serão identificados pelo logotipo da Polícia Militar, pelas letras "P e M" e por códigos alfanuméricos.

I - O logotipo da Polícia Militar é constituído de um círculo ou esfera, frisado em branco, que significa a pureza e paz, em campo de blau (azul), a cor da constância, justiça, zelo e lealdade, carregada de estrela de cinco pontas em branco, representando o Distrito Federal, os Estados e Territórios Brasileiros. No centro, sob um campo de goles (vermelho), a primeira cor da natureza, que significa a audácia, o valor e a nobreza conspícua de domínio; uma estrela de cinco pontas, repetidas em dez triângulos de ouro, a cor significativa da força, poder e constância, representando o Estado de Rondônia.

segue...



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

F1.04

II - As letras "P e M", nas dimensões 22x15 cm, serão pintadas nos capôs dianteiro e traseiro, na cor cinza polícia ou branca e, na carroceria parte traseira, na cor branca;

III - O código alfanumérico (prefixo) será pintado na cor cinza polícia, nas portas dianteiras e capô traseiro das viaturas de Rádio-Patrolhamento e Carro Presídio; nos demais veículos, nos pára-choques dianteiro e traseiro.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das verbas próprias do Orçamento Programa-Vigente.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho-RO, 14 de abril de 1987.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador